



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 02 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

“ALTERA OS CAPÍTULO I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 17 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Os artigos 3º, 5º, 9º e 10º da Lei Complementar nº 04, de 17 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

.....
Artigo 3º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente por 6 (seis) Secretários Municipais, criados conforme disposto nesta Lei.
.....

CAPÍTULO II ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 5º A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

I - Órgãos Estratégicos:

- a) Diretoria Municipal de Gabinete;*
- b) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança;*
- c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

II - Órgãos de Execução:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Políticas Públicas;*
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- c) Secretaria Municipal de Saúde; e*
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social.*

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 9º- São competências específicas dos Órgãos Estratégicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a)

....

q) (revogado);

.....

Artigo 10. São competências específicas dos Órgãos Executivos:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Políticas Públicas:

a)...

...

w) revogado;

x) revogado.

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) planejar e coordenar a formulação e a implementação da Política de Assistência Social do Município, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;

b) promover e garantir o sistema de proteção social básica e especial buscando reverter as situações de vulnerabilidade social no município;

c) implementar o sistema de gestão de informação da assistência social com vistas ao planejamento, controle e monitoramento das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;

d) estabelecer diretrizes para a prestação de serviços sócio assistenciais e regulação das relações entre o município e organizações não governamentais;

e) promover o acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e da execução orçamentária na forma da legislação vigente;

f) viabilizar e executar o processo de municipalização da Política de Assistência Social de forma pactuada com as demais esferas governamentais;

g) desenvolver mecanismos para o constante aperfeiçoamento da política de assistência social;

h) gerenciar os serviços e programas previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial aqueles que objetivam a segurança social da renda, da acolhida, do convívio familiar, social e comunitário, do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;

i) implantar e executar as políticas públicas municipais de inclusão e promoção nas áreas de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar no âmbito da Prefeitura.

j) planejar, organizar, dirigir e executar os programas e projetos relacionados à geração de renda e emprego à população necessitada;

Artigo 2º. - O cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS passa a ter a nomenclatura de ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com suas atribuições descritas no anexo II da presente Lei.

Artigo 3º. - Os anexos I, IV, V – Parte A e o Organograma, passam a vigorar conforme anexos I, II, III e IV respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 04 de Fevereiro de 2020.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



ANEXO I

“ANEXO I”

“QUADRO DE QUADROS EM COMISSÃO”

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
SECRETÁRIO	6	Subsídio
ASSESSOR ESPECIAL	1	Ref. X
DIRETOR I	5	Ref. X
DIRETOR II	9	Ref. S
ASSESSOR	4	Ref. S



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



ANEXO II

“ALTERA O ITEM 26 DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/17”

.....

26. Denominação do cargo: ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Denominação anterior: Encarregado de Serviços

Principais atribuições:

- Efetuar as tarefas principais do Departamento/Divisão em que estiver lotado;
- Comunicar a Administração da realização de serviços necessários;
- Fazer com que se execute e cumpra as Determinações da Diretoria em que estiver lotado;
- Executar suas tarefas administrativas dentro das normas e rotinas estabelecidas;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo executivo, correlatas ao cargo;
- Comunicar o setor competente toda vez que for inviabilizado a execução de serviço por vontade alheia.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



ANEXO III

“ANEXO V – PARTE A”

“QUADRO DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
ALMOXARIFE	02	M
ARQUITETO	01	Q
ATENTENDE	42	F
ASSITENTE SOCIAL	04	Q
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	01	J
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	J
BIOMÉDICO	01	Q
CIRURGIÃO DENTISTA	05	Q
CONTADOR	01	T
CONTADOR AUXILIAR	01	P
ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	01	O
ENCARREGADO DE FINANÇAS	01	O
ENCARREGADO DE LICITAÇÃO	01	O
ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	05	M
ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS	01	K
ENCARREGADO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	01	O
ENFERMEIRO	10	Q
ENGENHEIRO AGRONOMO	01	Q
ENGENHEIRO CIVIL	02	Q
ENGENHEIRO QUÍMICO	01	Q
ESCRITURÁRIO	08	I
FARMACEUTICO	02	Q
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



FISCAL SANITÁRIO	01	M
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	02	M
FISIOTERAPEUTA	02	Q
FONOAUDIOLOGA	03	Q
INSPETOR DE ALUNO	12	G
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	T
MÉDICO CLINICO GERAL	05	T
MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	T
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	T
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	T
MÉDICO PEDIATRA	01	T
MÉDICO VETERINÁRIO	01	T
MERENDEIRA	08	F
NUTRICIONISTA	02	Q
OFICIAL ADMINISTRATIVO	07	K
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	01	J
PROCURADOR JURIDICO	02	Z
PSICOLOGO	03	Q
RECEPCIONISTA	01	G
SERRADOR	01	F
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	M
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	01	M
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	L
TÉCNICO EM RAIO X	02	L
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	Q
VISITADOR SANITÁRIO	04	G